



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE PANÃ, LAMEIRÃO, ALMOFALA E CATANDUBA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ

RECURSOS:

Superintendência de Obras Públicas – SOP, conforme Convênio nº 006/2023, MAP 2206, com contrapartida da Prefeitura Municipal de Itarema.

VALOR TOTAL:

R\$ 3.029.866,81 (três milhões vinte e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Itarema/CE, 06 de Junho de 2023.

Inez Helena Braga

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Inez Helena Braga

Presidente da CPL



CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0

Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará, CEP. 62.590-000
E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br | Tel.: (88) 3667-1133

131
90



MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. MEMORIAL DESCRIPTIVO

1.1. OBJETIVO

Este Caderno de Especificações Técnicas tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento das obras de: **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA – MAPP 2206, NA LOCALIDADE DE PANÃ, LAMEIRÃO, ALMOFALA E CATANDUBA, NO MUNICÍPIO DE ITAREMA- CE.**

1.2. CONTRATO – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a contratante e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria.

1.3. PROJETOS

A execução das obras deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela contratante à empreiteira, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela contratante para execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita à contratante, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

1.4. NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

1.5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA local.

1.6. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

SL

✓
91



Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arregimentar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato. A empreiteira só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito da empreiteira e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação.

Será colocada na obra pelo construtor as "placas da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Contratante. Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

1.7. FISCALIZAÇÃO

Será de responsabilidade da contratante a fiscalização da obra, que indicará profissionais habilitados, devidamente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratada, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a contratada e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

1.8. INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

1.9. PRAZO

O prazo para execução dos serviços terá o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

1.10. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

JL

AV
22



Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da contratante.

1.11. SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia anuência da administração da contratante, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

1.12. TÉRMINO – RECEBIMENTOS

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor. O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época .

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

1.13. LICENÇAS E FRANQUIAS

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados.

Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras.

Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS E FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e por ocasião da emissão da última fatura, sob pena de serem as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.

JHC

K
23



Os projetos aprovados pelos órgãos competentes, juntamente com o 'HABITE-SE', serão fornecidos ao proprietário quando do recebimento provisório da obra, feitas todas as atualizações decorrentes de alterações procedidas durante a sua execução.

2.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

O serviço de administração de obra é composto por Engenheiro e encarregado da execução da obra, correspondendo no máximo a 3,59% do total da obra.

2.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.2.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO

Antes de qualquer movimentação de terra, deverão ser demarcados com estakeamentos, utilizando-se equipamentos eletrônicos, todo o perímetro da obra, de forma a determinar o greide das ruas, respeitando-se os cimentos projetados. O levantamento cadastral objetiva caracterizar todos os elementos notáveis existentes, bem como os serviços públicos (árvores, erosão e etc.). O nivelamento e o contranivelamento serão executados geometricamente, com níveis e miras centimétricas, sendo a cota altimétrica verdadeira.

2.2.2 RECONFOMAÇÃO E PATROLAGEM

A regularização do subleito é o serviço executado no terreno destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do projeto. Este serviço consta essencialmente de colocação de aterros com uma altura média de 20cm, compactado e regularizado de modo a garantir uma densificação adequada e homogênea do subleito.

2.2.3 PLACA DA OBRA

Será executada uma Placa de Obra, em aço galvanizado, nas dimensões de 2,50m X 4,00m, com formato e inscrições a serem definidas pelo Governo Federal e pela Prefeitura

81

84



Municipal. Será Executada em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais de madeira 7,0 x 7,0cm, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.

2.3 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

2.3.1 PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO

O Pavimento será de pedra granítica ou calcária podendo, entretanto, ser utilizado outro tipo de rocha, desde que obedeçam às seguintes condições: As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem encilhamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000 kg/cm²;
- Peso específico aparente: mínimo de 2.400 kg/cm³;
- Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0,5% em peso.

O colchão para a pavimentação terá altura de 20cm, sendo espalhado manualmente e energicamente apilado, o material será do tipo areia grossa de boa qualidade, sendo o mesmo isento de qualquer matéria inorgânica.

A areia para o colchão de onde os blocos de pedras serão apoiados poderá ser de rio ou de campo. Ela deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, apresentar Índice de Plasticidade nulo e ter a seguinte granulometria.

Peneira	% Passando
Nº 4 (4,8 mm)	100
Nº 80 (0,16 mm)	20 - 30
Nº 200 (0,074 mm)	4 - 15

JL

K
95



Essa areia poderá ser empregada também no preenchimento das juntas entre os blocos de pedra.

A areia satisfazendo as especificações, deverá ser transportada em caminhões basculantes, enleiradas na pista e espalhadas regularmente na área contida pelas guias, devendo a camada de areia ficar com espessura em torno de 20 cm.

2.3.2 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO

As guias (meio-fio) são dispositivos posicionados ao longo do pavimento, e mais elevado que este, com duplo objetivo de limitar a área destinada ao transito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento e passeios para outros dispositivos de drenagem.

As guias (meio-fio) será moldado no local de concreto, nas dimensões de 100x10x25cm, assentados em perfeito alinhamento e rejuntados com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:4.

A vala para assentamento do meio-fio deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidos no projeto. O fundo da vala deverá ser apilado e regularizado, deixando-o na cota desejada.

O meio-fio será assente na vala, com a face que não apresente falhas para cima, obedecendo ao alinhamento e as cotas do projeto. O material escavado da vala deverá ser reposto e apilado ao lado do meio-fio, após o assentamento do mesmo.

2.3.3 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL - EXECUÇÃO DE SARJETAS (TRAÇO 1:4)

Será executada sarjeta, em concreto não estrutural, no traço 1:4, cimento, areia e brita. As dimensões serão de 0,05m X 0,25m.

2.3.4 ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO

Tratam-se das aberturas em solo para execução das sarjetas, conforme o projeto em anexo, sendo executada manualmente. O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

SL

✓
26



6.0 LIMPEZA

6.1 -LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA

Toda a superfície pavimentada será previamente limpa com vassourão.

ITAREMA – CE, JANEIRO/2023.


Sthelmo Mourão Lira da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
RNP Nº 061817471-0
CREA-CE 339693

✓
97



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA- CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTE -MAPP 2206 - SOP

LOCALIDADE: PANÃ - LAMEIRÃO - ALMOFALA - CATANDUBA - ITAREMA-CE.

BDI = 29,77 %

TABELA: SEINFRA 27

ITEM	DESCRIÇÃO	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
		QUANT.	M2 DE PAVIMENTO
1.0	RUA SDO 04 - PANÃ		3.672,00
2.0	VIA DO PANÃ AO LAMEIRÃO		8.635,00
3.0	RUA DO CAMPO - MORRO DO COMUM		6.014,00
4.0	AV. FRANCISCO CATARINA SANTOS - ALMOFALA		4.278,56
5.0	TRAV. FRANCISCO CATARINA SANTOS - ALMOFALA		1.120,00
6.0	RUA DA ESCOLA - MORRO DO COMUM		700,00
7.0	RUA CATANDUBA - CÓRREGO DA VOLTA		10.800,00
	TOTAL EM M2		35.219,56

ITAREMA-CE, JANEIRO DE 2023.


Sergio Henrique da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
RNPI nº 0187771-0
CREA - CE 338693


198

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - CE

OBRÁ: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO -MAPP 2206 SOP

LOCALIDADE: PANÁ - LAMEIRÃO - ALMOFALA - CATANDUBA- ITAREMA-CE.

BDI 29,77%

TABELA: SEINFRA 27.1

VALOR M² DE ÁREA
PAVIMENTADA R\$ 94,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS(SEINFRA)

ITAREMA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓD.	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT S/BDI	P. UNIT C/BDI	P. TOTAL
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$ 699,54	R\$ 907,79	R\$ 90.779,00
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,2%					90.779,00
2.0		SERVÍCIOS PRELIMINARES					101.348,25
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M ²)	HA	3,52	R\$ 476,51	R\$ 618,37	R\$ 2.176,66
2.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	35.219,56	R\$ 2,13	R\$ 2,76	R\$ 97.205,99
2.3	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA	M2	10,00	R\$ 151,47	R\$ 196,56	R\$ 1.965,60
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					2.784.205,83
3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	32.232,44	R\$ 55,65	R\$ 72,22	R\$ 2.327.826,82
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	11.948,48	R\$ 23,80	R\$ 30,89	R\$ 369.088,55
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	149,36	R\$ 45,56	R\$ 59,12	R\$ 8.830,16
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	149,36	R\$ 404,80	R\$ 525,31	R\$ 78.460,30
4.0		LIMPEZA DA OBRA					53.533,73
4.1	C3447	LIMPEZA DE ÁREA URBANIZADA	M2	35.219,56	R\$ 1,17	R\$ 1,52	R\$ 53.533,73
					TOTAL GERAL C/B.D.I. 29,77% R\$	3.029.866,81	

O PRESENTE ORÇAMENTO TEM A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.029.866,81 (TRÊS MILHÕES, VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

ITAREMA-CE, JANEIRO DE 2023

J. H. da Silva
Engenheiro Civil
P.Nº 0617471-0
CREA-CE 339693



RG

Comprimento	x	Largura	x	ESPESSURA	x	Quantidade	=	Total
1.570,00	x	0,25	x	0,05	x	2,00	=	39,25

4.0 LIMPEZA DA OBRA

4.1 C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA
Igual ao item 2.1

TOTAL = 8.635,00

Área Pág M2

RUA DO CAMPO - MORRO DO COMUM
2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO

Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total
970,00	x	6,20	x	1,00	=	6.014,00

M2 HA

2.2 C3232 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total
970,00	x	6,20	x	1,00	=	6.014,00

M2

3.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.1 C2895 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO

Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total
970,00	x	5,70	x	1,00	=	5.529,00

M2

3.2 C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total
970,00	x	0,25	x	2,00	=	1.940,00

M

3.3 C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	x	Largura	x	ESPESSURA	x	Quantidade	=	Total
970,00	x	0,25	x	0,05	x	2,00	=	24,25

M3

3.4 C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	x	Largura	x	ESPESSURA	x	Quantidade	=	Total
970,00	x	0,25	x	0,05	x	2,00	=	24,25

M3

4.0 LIMPEZA DA OBRA

4.1 C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA
Igual ao item 2.1

TOTAL = 6.014,00

Área M2

AV. FRANCISCO CATARINA SANTOS - ALMOFALA
2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO

Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total
658,24	x	6,50	x	1,00	=	4.278,56

M2 HA

2.2 C3232 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total
658,24	x	6,50	x	1,00	=	4.278,56

M2

2.3

3.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.1 C2895 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO

Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total
658,24	x	6,00	x	1,00	=	3.949,44

M2

3.2 C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total
658,24	x	0,25	x	2,00	=	1.316,48

M

3.3 C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Comprimento	x	Largura	x	ESPESSURA	x	Quantidade	=	Total
658,24	x	0,25	x	0,05	x	2,00	=	16,46

M3

3.4 C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Comprimento	x	Largura	x	ESPESSURA	x	Quantidade	=	Total
658,24	x	0,25	x	0,05	x	2,00	=	16,46

M3

4.0 LIMPEZA DA OBRA

4.1 C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA
Igual ao item 2.1

TOTAL = 4.278,56

Área M2

TRAV. FRANCISCO CATARINA SANTOS - ALMOFALA
2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO

Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total
224,00	x	5,00	x	1,00	=	1.120,00

M2 HA

SL

149

2.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	Comprimento 224,00	x x	Largura 5,00	x x	Quantidade 1,00	= =	Total 1.120,00	M2
3.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO										
3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO	Comprimento 224,00	x x	Largura 4,50	x x	Quantidade 1,00	= =	Total 1.008,00	M2
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	Comprimento 224,00	x x	Largura 2,00	x x	Quantidade 2,00	= =	Total 448,00	M
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	Comprimento 224,00	x x	Largura 0,25	x x	ESPESSURA 0,05	x x	Quantidade 2,00	= =
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	Comprimento 224,00	x x	Largura 0,25	x x	ESPESSURA 0,05	x x	Quantidade 2,00	= =
4.0 LIMPEZA DA OBRA										
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	Igual ao item 2.1						TOTAL = Área 1.120,00	M2

RUA DA ESCOLA - MORRO DO COMUM

2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO	Comprimento 140,00	x x	Largura 5,00	x x	Quantidade 1,00	= =	Total 700,00	M2
2.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	Comprimento 140,00	x x	Largura 5,00	x x	Quantidade 1,00	= =	Total 700,00	M2
3.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO										
3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO	Comprimento 140,00	x x	Largura 4,50	x x	Quantidade 1,00	= =	Total 630,00	M2
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	Comprimento 140,00	x x	Largura 2,00	x x	Quantidade 2,00	= =	Total 280,00	M
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	Comprimento 140,00	x x	Largura 0,25	x x	ESPESSURA 0,05	x x	Quantidade 2,00	= =
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	Comprimento 140,00	x x	Largura 0,25	x x	ESPESSURA 0,05	x x	Quantidade 2,00	= =
4.0 LIMPEZA DA OBRA										
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	Igual ao item 2.1						TOTAL = Área 700,00	M2

RUA CATADUNBA - CORREGO DA VOLTA

2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO	Comprimento 1.800,00	x x	Largura 6,00	x x	Quantidade 1,00	= =	Total 10.800,00	M2
2.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	Comprimento 1.800,00	x x	Largura 6,00	x x	Quantidade 1,00	= =	Total 10.800,00	M2
3.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO										
3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO	Comprimento 1.800,00	x x	Largura 5,50	x x	Quantidade 1,00	= =	Total 9.900,00	M2
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL								

MEMORIA CONSOLIDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA MAPP 2206

LOCALIDADE: PANÃ - LAMEIRÃO - ALMOFALA - CATANDUBA- ITAREMA-CE.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS(SEINFRA)



TABELA FONTE SEINFRA 27.1

BDI 29,77 %

SERVIÇO:ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (47,76%)
INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HXMÊS	0,90	5.868,92	5.282,03
I8584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HXMÊS	0,60	14.514,46	8.708,68
				TOTAL SIMPLES	13.990,71
				TOTAL PARA 5 MESES	69.953,55
				FRAÇÃO DE 100%	699,54
				BDI: 29,77%	208,25
				TOTAL GERAL R\$	907,79

ITAREMA-CE, JANEIRO DE 2023.


 Stênio Motirão Lira da Silva
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP N° 061511471-0
 CREA - CE 339693



94



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO -MAPP 2206 SOP

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO -MAPP 2206 SOP

**TABELA FONTE SEINFRA 27.1
BDI 29,77 %**

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS - TABELA SEINFRA 27.1

C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M²) - HA

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
i0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2,0000	75,0454	150,0908
i0758	NÍVEL (CHP)	H	4,0000	0,6895	2,7579
i0775	TEODOLITO (CHP)	H	4,0000	1,3612	5,4449
			Total:		158,2937
MAO DE OBRA					
i0037	AJUDANTE	H	4,0000	16,7700	67,0800
i2382	NIVELADOR	H	4,0000	24,8600	99,4400
i2445	TOPOGRAFO	H	5,0000	30,3400	151,7000
			Total:		318,2200
			Total Simples:		476,51
			Encargos Sociais:		INCL USO
			Valor BDI:		0,00
			Valor Geral:		476,51

C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
i0842	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	76,5747	0,0000
i0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0003	218,3516	0,0607
			Total:		0,0607
MAO DE OBRA					
i2543	SERVENTE	H	0,0008	15,5500	0,0086
			Total:		0,0086
			Total Simples:		0,07
			Encargos Sociais:		INCL USO
			Valor BDI:		0,00
			Valor Geral:		0,07

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
i2543	SERVENTE	H	2,0000	15,5500	31,1000
			Total:		31,1000
MATERIAIS					
i0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	M2	1,0200	35,5900	36,3018
i1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	24,9900	24,9900
i1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	12,6100	56,7450
i1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,5400	2,3310
			Total:		120,3678
			Total Simples:		151,47
			Encargos Sociais:		INCL USO
			Valor BDI:		0,00
			Valor Geral:		151,47

C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
i0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,0836	1,2042
i0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPULIDO (CHP)	H	0,0100	83,9284	0,8393
			Total:		2,0435

35



MAO DE OBRA					
I0445	CALCETEIRO	H	0,3000	20,7700	6,2310
I2543	SERVENTE	H	0,6000	15,5500	9,3300
				Total:	15,5610
MATERIAIS					
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	60,8800	9,1320
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,0600	9,9090
				Total:	19,0410
				Total Simples:	36,65
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	36,65

C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - M					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,1500	20,7700	3,1155
I2543	SERVENTE	H	0,2500	15,5500	3,8875
				Total:	7,0030
MATERIAIS					
I2544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1,0000	3,4400	3,4400
				Total:	3,4400
SERVIÇOS					
C0588	CAJAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	4,4990	1,1248
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,0150	41,2075	0,6181
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0370	4,1417	0,1532
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM	M3	0,0340	337,0759	11,4606
				Total:	13,3567
				Total Simples:	23,80
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	23,80

C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	2,9300	15,5500	45,5615
				Total:	45,5615
				Total Simples:	45,56
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	45,56

C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	10,0000	15,5500	155,5000
				Total:	155,5000
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,7780	67,5000	52,5150
I0280	BRITA	M3	0,9658	76,1900	73,5843
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,5600	123,2000
				Total:	249,2993
				Total Simples:	404,80
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	404,80

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,0750	15,5500	1,1663
				Total:	1,1663
				Total Simples:	1,17
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	1,17

OBS.: ALGUNS ITENS DO ORÇAMENTO
SÃO INSUMOS E OU MATERIAIS E SÃO
CALCULADOS JÁ NA UNIDADE DIRETA


 Silviano Moreira da Silva
 ENGENHEIRO CIVIL
 RFB Nº 001617471-0
 CREA-CE 339693



OBRAS: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO -

MAPP 2206 SOP

LOCALIDADE: PANÃ - LAMEIRÃO - ALMOFALA - CATANDUBA - ITAREMA-

DURAÇÃO OBRA 5 MESES

29.77%

CRONOGRAFIA E SICO-FINANCIERO


GERALDO MAGNO LIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
RN 06 - CEP 33.690-000
CREF 4 - CEP 33.690-000





OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO -MAPP 2206 SOP

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
GRUPO A		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	0,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	15,80%
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,27%
B2	FERIADOS	3,72%
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,92%
B4	13º SÁLARIO	11,01%
B5	Licença Paternidade	0,08%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,67%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,80%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,35%
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	7,12%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,40%
C3	FÉRIAS IDENIZADAS	2,40%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,83%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,60%
C	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	15,35%
GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,06%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,64%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,70%
GRUPO E		
E1		0,00%
E	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00%
	TOTAL (A+B+C+D+E)	87,20%

ITAREMA-CE, JANEIRO DE 2023.

Sérgio Mourão Lira da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
RNP Nº 051.117471-0
CREA-CE 339693

38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO -MAPP 2206 SOP

LOCALIDADE: PANÃ - LAMEIRÃO - ALMOFALA - CATANDUBA- ITAREMA-CE.

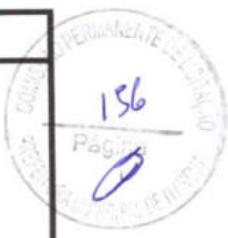


TABELA FONTE SEINFRA 27.1

BDI 29,77%

COMPOSIÇÃO DE BDI

CÓD.	DESCRÍÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
I	Impostos	13,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15
	BDI	29,77%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(1 + \frac{I}{100} \right) \left(1 + \frac{R}{100} \right) \left(1 + \frac{F}{100} \right)}{1 - \left(\frac{T + S + C + L}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100 = \left[\left(\frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1-(t+s+c+l)} \right) - 1 \right] \times 100 =$$

Sendo: i = taxa de Administração Central;

r = taxa de risco do empreendimento;

f = taxa de custo financeiro do capital de giro;

t = taxa de tributos federais;

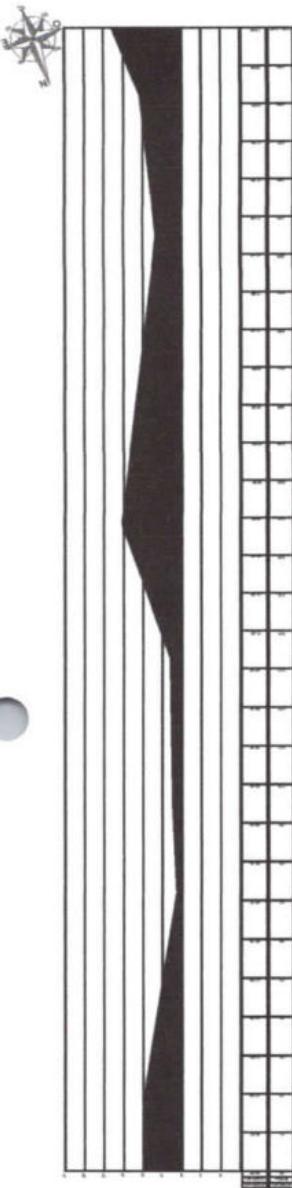
s = taxa de tributo municipal – ISS

c = taxa de despesas de comercialização

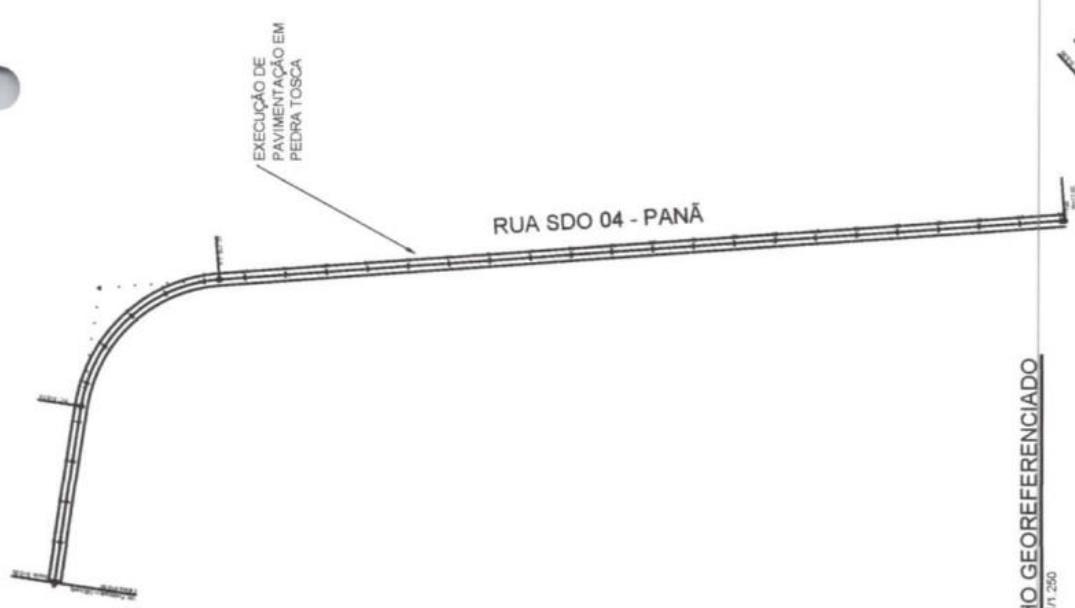
ITAREMA-CE, JANEIRO DE 2023.


 Sérgio Mourão da Silva
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP N° 061017471-0
 CREA-CE 339693

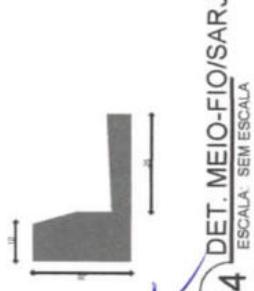


02 PERFIL LONGITUDINAL
RUA SDO 04 - PANÃ



01 TRECHO GEOREFERENCIADO



03 LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
ESCALA: SEM ESCALA

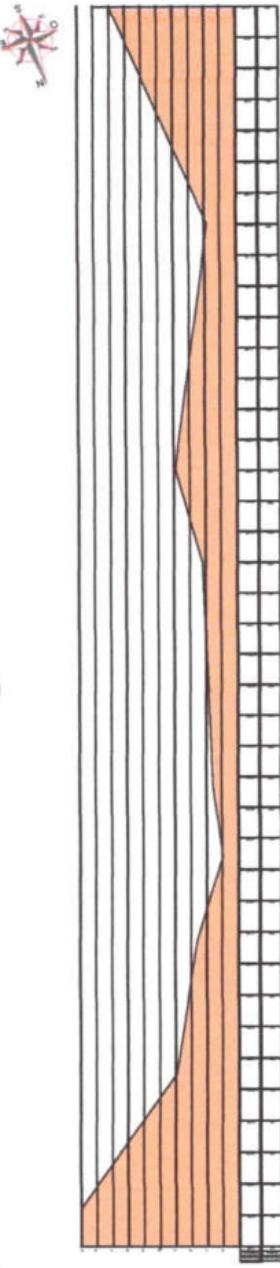
QUADRO DE ÁREAS:		
RUA	COMP.	LARG.
RUA SDO 04	612,00	6,00
		3,672,00
RUA SDO 03		
TOTAL	612,00	3,672,00

AS LARGURAS PODEM VARIAZ EM ALGUNS PONTOS DO TRECHO

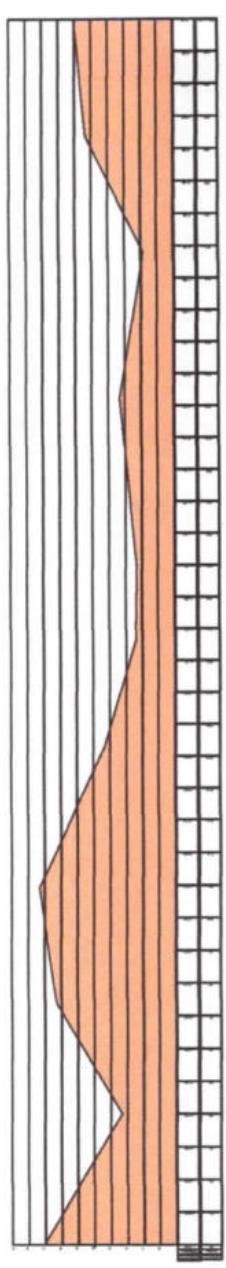
PREF. MUNIC. DE ITAREMA	
PROJ. EXECUTIVO	COORDENADAS
PAULINHO LIRA DA SILVA	Faz. Marapé (15,36)
ENGENHEIRO CIVIL	42°06'14,98" S 051°17'47" W
RNP N.º 051337471-0	
CREA - CE 333693	
DATA: MAR-2022	HORÁRIO: 11:11
ASSINATURA: [Signature]	JOSE
PROJETISTA: PAULINHO LIRA DA SILVA	
PROJETO: RUA SDO 04 - PANÃ	
LOCAL: RUA SDO 04 - PANÃ	
NOTA: 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ITAREMA 2. CORTE A - A 3. CORDEIRAS	
ORIGEM: QD	DATA: MAR-2022
ESCALA: SEM ESCALA	HORÁRIO: 11:11

05 CORTE A - A
ESCALA: SEM ESCALA





02 PERFIL LONGITUDINAL
VIA DO PANÃ AO LAMEIRÃO
TECHO 01



03 PERFIL LONGITUDINAL
VIA DO PANÃ AO LAMEIRÃO
TECHO 02

QUADRO DE ÁREAS:			
RUA	COMP.	LARG.	TOTAL M ²
VIA PANÃ - LAMEIRÃO	1.570,00	5,50	8.635,00
TOTAL	1.570,00		8.635,00

PREF. MUNIC. DE ITAREMA

PROJ. EXECUTIVO	COORDENADA	COORDENADA
PAVIMENTO	PAV. AMPI. 18,6	PAV. AMPI. 18,6
TIPO	PAVIMENTADO EM PIEDRA TOSCA	PAVIMENTADO EM PIEDRA TOSCA
PROPRIEDADES	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
LOCAL	VIA DO PARA AO LAMEIRÃO	VIA DO PARA AO LAMEIRÃO
MUNICÍPIO	ITAREMA	ITAREMA
1) GEOREFERENCIAMENTO	2) PERÍF. LONITATIVA	3) CARTÓRIO
DATA CAD.	DET-2011	DATA CAD.
DATA	01/01/2012	DATA
ANO	01	ANO

AS LARGURAS PODEM VARIAR EM ALGUNS PONTOS DO TRECHO.

159
159



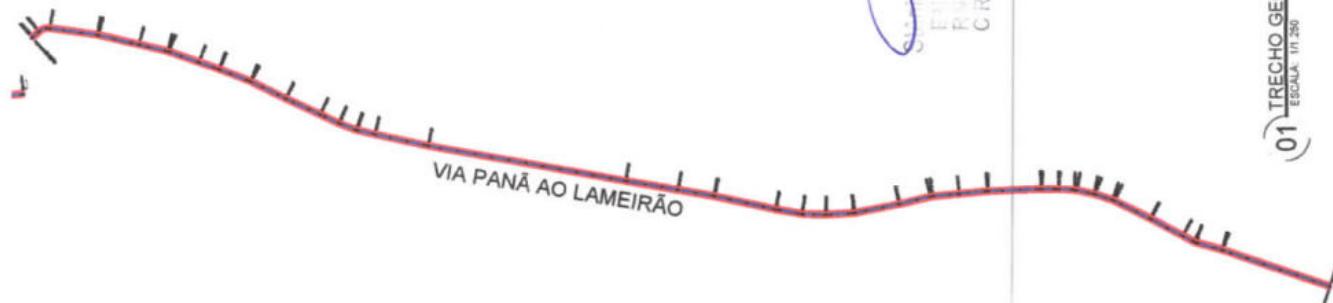
02 CORTE A-A
ESCALA SEM ESCALA



04 DET. MEIO-FIO/SARJETA
ESCALA SEM ESCALA

01 TRECHO GEOREFERENCIADO
ESCALA 1:1.250

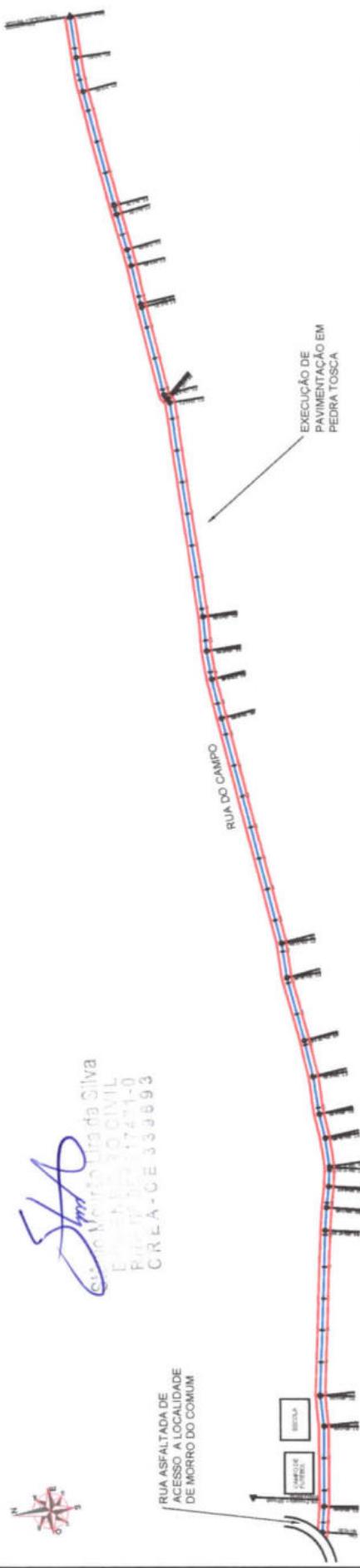
159



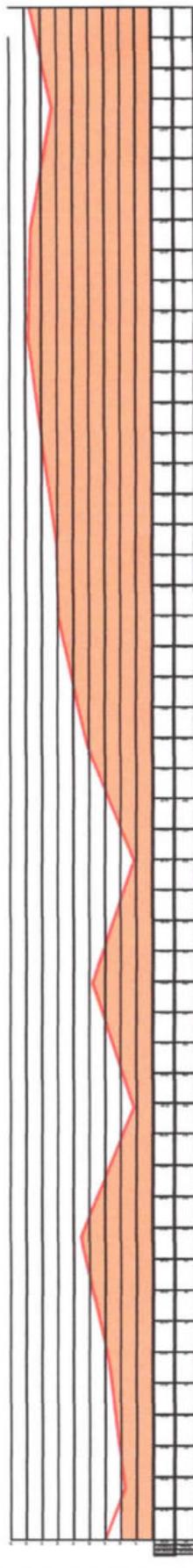


C.º. M. M. da Silva
E.º. M. C.º. C.º. C.º. C.º.
F.º. 17.2.11-0
C.R.L.A - C.E 334693

RUA ASFALTADA DE
ACESSO A LOCALIDADE
DE MORRO DO COMUM



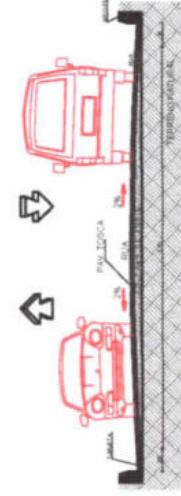
02 PERFIL LONGITUDINAL
RUA DO CAMPO



04 MAPA DE LOCALIZAÇÃO



05 CORTE A-A

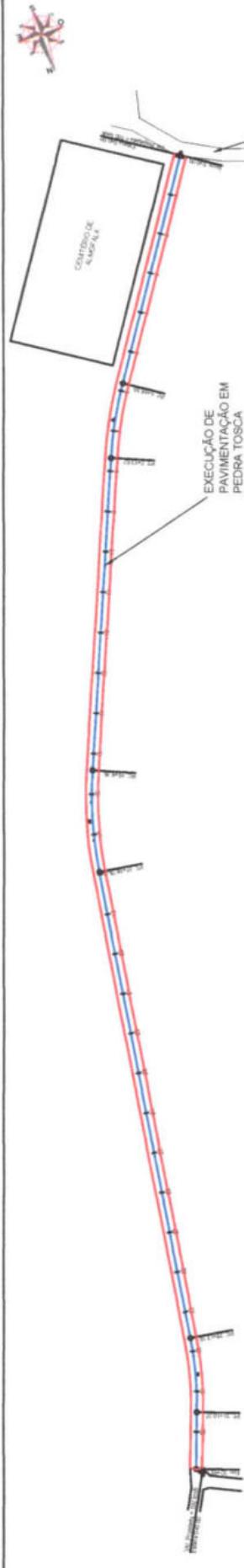


52

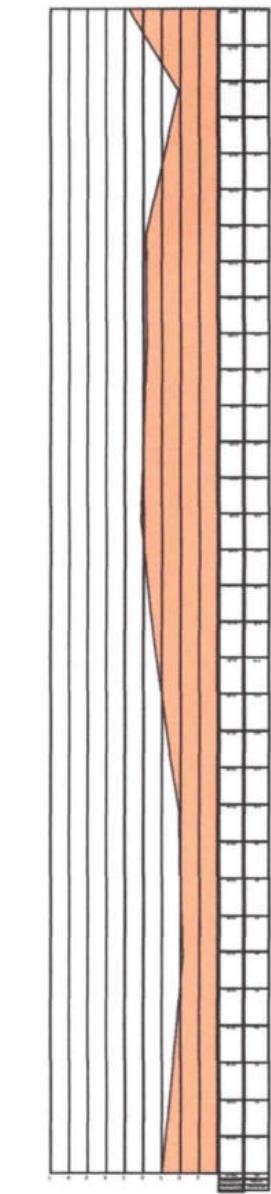
04 MAPA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA SEM ESCALA

05 CORTE A-A
ESCALA SEM ESCALA

150
Página 99



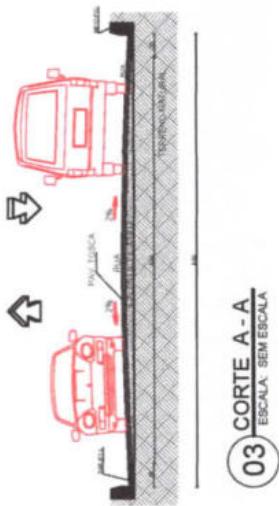
01 TRECHO GEOREFERENCIADO
1/1 250



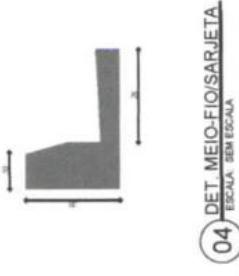
02 PERFIL LONGITUDINAL
RUA SDO 05



05 LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
ESCALA: SEM ESCALA



03 CORTE A-A
ESCALA: SEM ESCALA



04 DET MEIO-FIO/SARJETA
ESCALA: SEM ESCALA

QUADRO DE ÁREAS:			
RUA	COMP.	LARG.	TOTAL M ²
AV FCO. CATARINA	658,24	6,00	3.949,44
TOTAL	658,24		

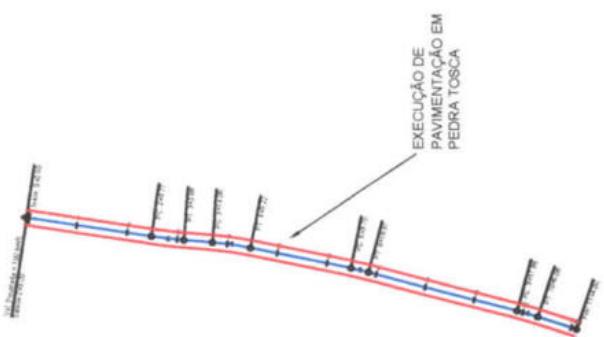
AS LARGURAS PODEM VARIAZ EM ALGUNS
PONTOS DO TRECHO.

PREF. MUNIC. DE ITAREMA

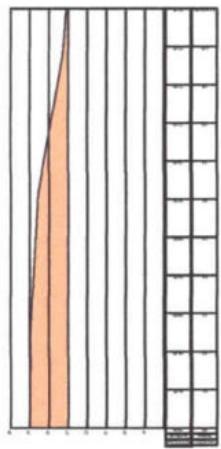
PROJ. EXECUTIVO: PREF. ITAREMA
COORDENADOR: 401315-96/2010
MUN.: ITAREMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
LOGRADOURO: RUA FRANCISCO CATARINO - ALFASIA NORTE DO COMB
ENDERECO: 1. DESSEMENTEAMENTO
2. CORTE A-A A
3. CONCRETAÇÃO
4. LOCALIZAÇÃO
PERÍODO: SET-2022
RESUMO: 1. DESSEMENTEAMENTO
2. CORTE A-A
3. CONCRETAÇÃO
4. LOCALIZAÇÃO
TIPO: SET-2022
ESCALA: SEM ESCALA

165
4.276,56
A. G. G. C.
4/11

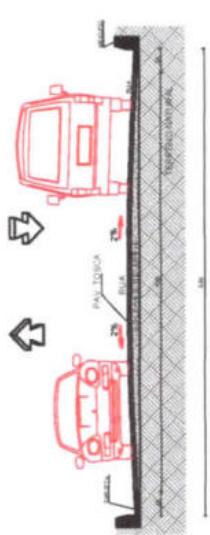
43



01 TRECHO GEOREFERENCIADO
ESCALA: 1/1.250



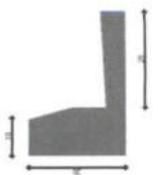
02 PERFIL LONGITUDINAL
TRAV. FCO. CATARINA



03 CORTE A-A
ESCALA: SEM ESCALA



05 LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
ESCALA: SEM ESCALA



04 DET. MEIO-FIOS ARJETA
ESCALA: SEM ESCALA

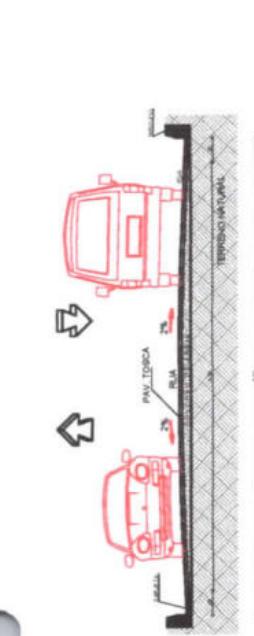
PREF. MUNIC. DE ITAREMA			
PROJ. EXECUTIVO	Código: FIN. MAP/2706	COORDENADAS: 40°7'11"S 40°57'15"E	ASSINATURA: [Signature]
TRILHO: PAUTA/17/02 EM PEDEIRA 705/24			DATA: 01/02/2022
IMPEDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA			ASSINATURA: [Signature]
LOCAL: RUA FRANCISCO GABRIEL SANTOS - ALTO DA MONTANHA			ASSINATURA: [Signature]
NOTA: GEOREFERENCIAMENTO			
1: CORTE A - A			
2: CORTE B - B			
3: COORDENADAS			
4: USO/AZULADO			
COORDENADAS:	DATA:	ESCALA:	PRÉCIO:
TRESCO	05/07/2022	SEM	1/1

AS LARGURAS PODEM VARIAR EM ALGUNS
PONTOS DO TRECHO

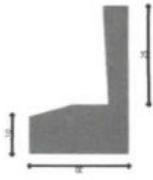
Assinatura: Lira da Silva
Engenheiro Civil
Rua: 061 nº 21-0
CREA-CE 333693

EE

1



Sig. Sônia Maria da Silva
PROJETISTA CIVIL
RIBALDO GOMES
CRÉA - CEE 339693



02 CORTE A-A
ESCALA SEM ESCALA

03 DET. MEIO-FIO/SARJETA
ESCALA SEM ESCALA



04 LOCALIZAÇÃO
ESCALA SEM ESCALA

AS LARGURAS PODEM VARIAR EM ALGUNS PONTOS DO TRECHO

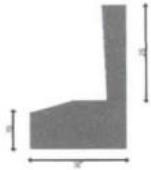
QUADRO DE ÁREAS:			
RUA	COMP.	LARG.	TOTAL M ²
RUA SD0 01	140,00	5,00	700,00
TOTAL	140,00		700,00

PREF. MUNIC. DE ITAREMA	
PROJ. EXECUTIVO	NºW/ MAPA/2016
PAGAMENTO EM FEDA TOSCA	COORDENADA: 405003,9671

TÍTULO	PROPRIEDADE	TOPO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA	1. GEOPROTECTORAMENTO 2. CORTE A - A 3. COORDENADAS 4. MAPA DE LOCALIZAÇÃO 5. DADOS CADASTRAIS 6. TÁCITO	DET-2022 SET-2022 700,00 1/1

05 PERFIL LONGITUDINAL
RUA DA ESCOLA

25

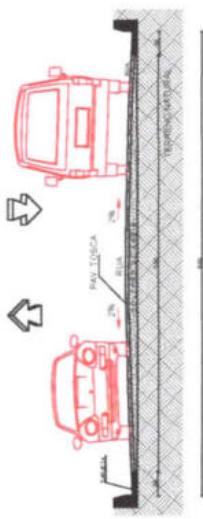


DET. MEIO-FIO/SARJETA
ESCALA SEM ESCALA

QUADRO DE ÁREAS:			
RUA	COMP.	LARG.	TOTAL M ²
RUA CATANDUBA	1.800,00	6,00	10.800,00
TOTAL			10.800,00

PREF. MUNIC. DE ITAREMA

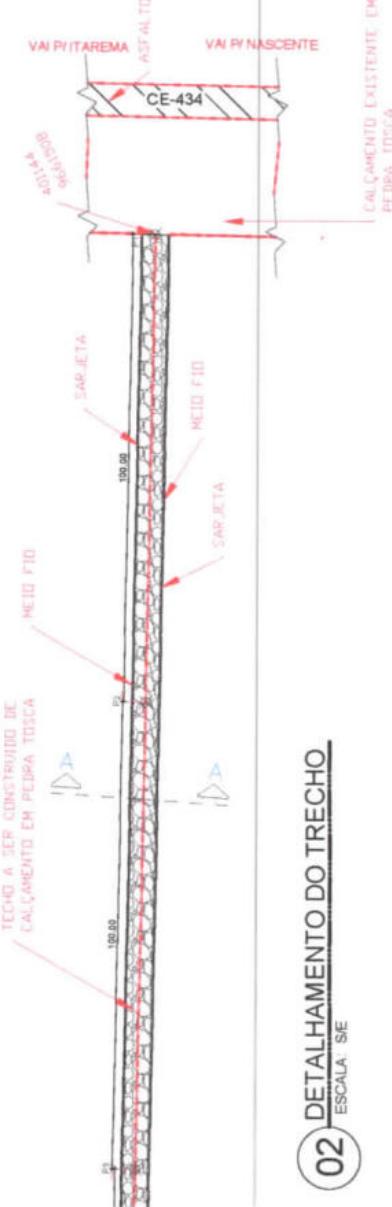
ARQUITETURA		COORDENADOR: 431144-9861/200	ORIG:
TITULO: GEOTERMOELETRO PAMMERS PEDRA TOSCA	CODIGO: PAU/PIC-48-R	DATA:	PERÍODO: <i>(Assinatura)</i>
PRESTADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAREMA	LUGAR: RUA DA CATARINÉIA - CORREDOR DA VOLTA	ASSUNTO: 1. GEOPOTENCIALMENTE 2. CORTE A - A 3. LOCALIZAÇÃO 4. DETALHAMENTO TÉCNICO	PERÍODO: 10-05-2000 m ³ <i>(Assinatura)</i> VALOR: R\$ 80.000,00 m ³ VALOR: 11



04 CORTE A-A
ESCALA: 1/1250



03 LOCALIZAÇÃO DO TRECHO GEOREFERENCIADO
ESCALA: 1:1 250



DETALHAMENTO DO TRECHO
02 ESCALA: S/E



01 TRECHO GEOREFERENCIADO
1/1 250



LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAAC Nº 03/2023
Validade até: 13/01/2025

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMATURC, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, com base no **Parecer Técnico Nº 07/2023**, para:

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Itarema

CNPJ/CPF: 07.663.941/0001-54

ENDEREÇO: Praça Nossa Senhora de Fátima nº 48 – Centro, Itarema - Ceará

MUNICÍPIO: ITAREMA-CE PROCESSO Nº: 11/2023

OBJETIVO DA ATIVIDADE

A presente Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso é referente a pavimentação em Pedra Tosca nas seguintes localidades: Almofala/Morro do Comum contemplando a área de pavimentação de 11783,44 m² com 1992,24 metros de comprimento; Catanduba contemplando a área de pavimentação de 10800 m² com 1800 metros de comprimento; Panã contemplando a área de pavimentação de 3672 m² com 612 metros de comprimento; Lameirão contemplando a área de pavimentação de 8635 m² com 1570 metros de comprimento. Ao todo serão 35.219,56 m² de pavimentação em Pedra Tosca em um comprimento de 5.974,24 metros no município de Itarema-CE.

CONDICIONANTES:

- A SEMATURC, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde;
- Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente – APP;
- Esta licença não autoriza intervenções em Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA), necessitando a aprovação dos órgãos competentes;
- Submeter à prévia análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMATURC qualquer tipo de alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Manter sempre está Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMATURC;
- Promover a proteção à fauna e a flora local;
- No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMATURC;



- Informar a esta Secretaria qualquer modificação que ocorra no projeto. Caso a SEMATURC não seja comunicada o responsável pela atividade, objeto dessa licença, estará passível de sanções administrativas, conforme o Decreto 6.514/2008;
- Adotar medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- O empreendimento deve ter um adequado gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- O empreendimento deve ter um adequado gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, acondicionando os resíduos em containers até a etapa de coleta;
- O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- O empreendimento estará passível de ser fiscalizado, a critério da SEMATURC.

Condicionantes com prazo:

- Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SEMATURC, no prazo de até 30 (trinta) dias;
- A publicação do recebimento desta Licença ficará a cargo do empreendedor que fará no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até **60 dias (sessenta dias)** de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme o artigo 31 da lei Municipal nº 818, de 16 de setembro de 2021, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMATUR. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

OBSERVAÇÃO: Esta Licença não autoriza desmatamentos.

ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

IMPORTANTE

Esta Licença não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

Itarema (CE), 13 de Janeiro de 2023.

Thalles Walker Medeiros Vital

Thalles Walker Medeiros Vital
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.



INICIAL

1. Responsável Técnico

STÊNIO MOURÃO LIRA DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0618174710

Registro: 339693CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAREMA

CPF/CNPJ: 07.663.941/0001-54

PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Nº: 48

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: ITAREMA

UF: CE

CEP: 62590000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 5.200,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Nº: 48

Complemento: LOCALIDADES: ALMOFALA - LAMEIRÃO - CATANDUBA

Bairro: CENTRO

Cidade: ITAREMA

UF: CE

CEP: 62590000

Data de Início: 01/01/2022

Previsão de término: 31/12/2022

Coordenadas Geográficas: -2.924236, -39.912927

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICÍPIO DE ITAREMA

CPF/CNPJ: 07.663.941/0001-54

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

1,00 un

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

1,00 un

67 - Levantamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO

1,00 un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES: ALMOFALA - LAMEIRÃO - CATANDUBA, MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE, MAPP - 2206 SOP.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

STÊNIO MOURÃO LIRA DA SILVA
Engenheiro Civil
RNP: 0618174710
CREA-CE 339693CE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

STÊNIO MOURÃO LIRA DA SILVA - CPF: 054.422.963-09

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 13/09/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8215624348

_____, _____ de _____ de _____

Local data

MUNICÍPIO DE ITAREMA - CNPJ: 07.663.941/0001-54

✓
WQ

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D28Bd
Impresso em: 22/05/2023 às 14:47:36 por: , ip: 200.25.49.83





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itarema - CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023-SEINFRA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023-SEINFRA, pelo preço global de R\$ _____, com prazo de execução de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, CPF n°. _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e serão iniciadas dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

Por fim, declaramos que em nossos preços já estão inclusos todas as taxas para boa prestação dos serviços e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

ENGENHEIRO
CREA

REPRESENTANTE LEGAL
CPF

(demais partes, apresentada de acordo com o orçamento básico)



✓
50



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**
**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES / PROCURAÇÃO

1º Modelo de Declaração –

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 202__.

.....
DECLARANTE

2º Modelo de Declaração –

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 202__.

.....
DECLARANTE



*af
agl*



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



3º Modelo de Declaração –

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, , em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 202__.

.....
DECLARANTE

4º Modelo de Declaração –

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 202__.

(Representante Legal)





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



5º Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 202 ____

(Representante Legal)



453



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



6º Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



✓
24



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE ITAREMA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM
_____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO
PACTUADAS:**

O Município de Itarema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr.(a), portador do CPF nº....., doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa..... com endereço à, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2023-SEINFRA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência Pública Nº 003/2023-SEINFRA, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE PANÃ, LAMEIRÃO, ALMOFALA E CATANDUBA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____) a ser pago de acordo com as medições e o cronograma físico financeiro.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



55



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5- Devendo a Administração acompanhar a execução do contrato por meio de servidor devidamente designado, conformidade a artigo 67 da Lei de Licitações 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2023-SEINFRA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Itarema, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itarema, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itarema;

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



5.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Itarema, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de estipulado no cronograma físico financeiro, ou de acordo com a vigência deste contrato, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Itarema.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Itarema, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal de Itarema, para este fim.

7.2- O OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ RECEBIDO:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou



57



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

c) Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Itarema, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: 0401.26.782.0363.1.006.0000 e Elemento de Despesas 4.4.90.51.00, através de recursos da Superintendência de Obras Públicas – SOP, conforme Convênio nº 006/2023, MAP 2206, com contrapartida da Prefeitura Municipal de Itarema.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no **item 13.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1- A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema.

15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itarema, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itarema /CE, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



8
60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MODELO DE RESUMO DE INFORMAÇÕES:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: CGC:

ENDEREÇO: (RUA, Nº, COMPLEMENTO)

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

DADOS DO TITULAR / SÓCIO ADMINISTRADOR:

NOME:

RG: CPF:

TELEFONE: (XX) ____ - ____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA A SESSÃO:

NOME:

RG: CPF:

TELEFONE: (XX) ____ - ____

OBS: OS DADOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ATUALIZADOS DE ACORDO COM O
ULTIMO ADITIVO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA SE HOUVER.

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SEPARADO FORA DOS ENVELOPES)



61